



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento aos pacientes do município de Ipatinga, nos níveis de atenção hospitalar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1.26.33.0001.1	ACETILCISTEÍNA 600 MG/5 G GRANULADO. EMBALAGENS CONTENDO 16 ENVELOPES DE ALUMÍNIO COM 5 G	UNID	12.000	1.000	R\$ 1,3060	R\$ 15.672,000 0
2	1.26.03.0947-6	ÁGUA BIDESTILADA INJETÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA SISTEMA FECHADO 500ML	FRS	5.000	417	R\$ 5,7350	R\$ 28.675,000 0
3	1.26.33.0142-5	AMICACINA SULFATO 500 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	2.000	167	R\$ 6,5325	R\$ 13.065,000 0
4	1.26.33.0128.0	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	83	R\$ 7,6067	R\$ 7.606,7000
5	1.26.33.0009.7	AMOXILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG FR/AP	FRS	11.000	917	R\$ 11,8250	R\$ 130.075,00 00



6	1.26.33.01 09.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRS	900	75	R\$ 12,0720	R\$ 10.864,800 0
7	1.26.33.01 32.8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI FRASCO/AMPOLA	FRS	300	25	R\$ 9,0000	R\$ 2.700,0000
8	1.26.33.00 59.3	BICARBONATO SÓDIO 8,4% - INJ 250M L- SIST.FECHADO	FRS	2.600	217	R\$ 27,6100	R\$ 71.786,000 0
9	1.26.33.01 07.7	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AM P	300	25	R\$ 4,2500	R\$ 1.275,0000
10	1.26.33.01 83.2	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,50% - AMPOLA OU FRASCO - AMPOLA 4 ML - EM ESTOJOS ESTERILIZADOS - ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL	AM P	1.000	83	R\$ 9,6557	R\$ 9.655,7000
11	1.26.33.01 48.4	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA 1G FRASCO/AMPOLA	AM P	3.300	275	R\$ 7,8233	R\$ 25.816,890 0
12	1.26.33.01 93.0	CEFAZOLINA 1G - PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRS	3.000	250	R\$ 8,4700	R\$ 25.410,000 0
13	1.26.33.00 37.2	CEFTRIAXONA SODICA 1 G FRASCO/AMPOLA	FRS	49.000	4.083	R\$ 8,4220	R\$ 412.678,00 00



14	1.26.04.00 09.0	CETOPROFENO 100 MG AMPOLA	FRS	45.000	3.750	R\$ 5,9700	R\$ 268.650,00 00
15	1.26.33.01 86.7	CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ML - AMPOLA 1 ML	AM P	300	25	R\$ 6,5050	R\$ 1.951,5000
16	1.26.33.01 37.9	CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G FRASCO/AMPOLA	AM P	500	42	R\$ 5,5550	R\$ 2.777,5000
17	1.26.33.01 57.3	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRS	600	50	R\$ 25,3300	R\$ 15.198,000 0
18	1.26.33.01 17-4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG/5 ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5 ML	AM P	1.000	83	R\$ 3,4430	R\$ 3.443,0000
19	1.26.03.06 70.1	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	833	R\$ 5,3000	R\$ 53.000,000 0
20	1.26.32.01 85.4	DILTIAZEM 30 MG	CP	4.000	333	R\$ 0,5589	R\$ 2.235,6000
21	1.26.33.01 12.3	DIMENIDRINATO 30 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AM P	3.700	308	R\$ 8,3223	R\$ 30.792,510 0
22	1.26.33.01 39.5	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA 20 ML	AM P	2.500	208	R\$ 6,0567	R\$ 15.141,750 0
23	1.26.33.00 12-7	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AM P	7.000	583	R\$ 22,6533	R\$ 158.573,10 00



		SERINGAS PREENCHIDAS PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA + SISTEMA DE SEGURANÇA					
24	1.26.33.00 20.8	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , SERINGAS PREENCHIDAS PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA + SISTEMA DE SEGURANÇA	AM P	30.000	2.500	R\$ 13,9000	R\$ 417.000,00 00
25	1.26.34.00 01.6	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML. SERINGAS PREENCHIDAS PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA + SISTEMA DE SEGURANÇA	AM P	10.000	833	R\$ 19,1963	R\$ 191.963,00 00
26	1.26.33.01 78-6	ENOXAPARINA SODICA 80MG / 0,8ML - SERINGA PREENCHIDA. USO SUBCUTÂNEO E ENDOVENOSO	AM P	3.000	250	R\$ 25,3600	R\$ 76.080,000 0



27	1.26.33.01 85.9	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML (ANTIGA DEXTROCETAMINA 50 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/ AMPOLA 2 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	FRS	5.000	417	R\$ 15,9900	R\$ 79.950,000 0
28	1.26.33.01 62.0	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML (ANTIGA DEXTROCETAMINA)	AM P	8.000	667	R\$ 78,1633	R\$ 625.306,40 00
29	1.26.33.00 90.9	ESCOPOLAMINA N- BUTIL BROMETO + DIPIRONA GOTAS 20ML	FRS	200	17	R\$ 10,0202	R\$ 2.004,0400
30	1.26.33.00 14-3	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNI D	20.000	1.667	R\$ 0,8200	R\$ 16.400,000 0
31	1.26.33.01 06.9	ETANOLAMINA OLEATO 5% AMPOLA 2 ML	AM P	60	5	R\$ 8,0700	R\$ 484,2000
32	1.26.33.00 36.4	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML.	AM P	1.000	83	R\$ 11,9999	R\$ 11.999,900 0
33	1.26.33.00 72.0	FLUCONAZOL 2MG/ML	FRS	2.000	167	R\$ 9,9800	R\$ 19.960,000 0
34	1.26.33.00 93.3	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMPOLA 5 ML	AM P	500	42	R\$ 8,9100	R\$ 4.455,0000



35	1.26.33.02 21.9	FOSFATO DE POTÁSSIO, MONOBÁSICO E DIBÁSICO, 2 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AM P	3.000	250	R\$ 4,4400	R\$ 13.320,000 0
36	1.26.33.01 63-8	FUMARATO DE FORMOTEROL / BUDESONIDA, SUSPENSÃO AEROSSOL DE 6/200 MCG/INALAÇÃO C/120 DOSES.	FRS	200	17	R\$ 153,0300	R\$ 30.606,000 0
37	1.26.33.00 99.2	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML	FRS	400	33	R\$ 15,5430	R\$ 6.217,2000
38	1.26.33.00 83.6	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA	AM P	30.000	2.500	R\$ 6,2700	R\$ 188.100,00 00
39	1.26.33.01 22.0	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG FRASCO/AMPOLA	AM P	35.000	2.917	R\$ 4,2500	R\$ 148.750,00 00
40	1.26.32.00 91.2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM COPO MEDIDOR.	FRS	300	25	R\$ 14,0200	R\$ 4.206,0000
41	1.26.32.02 03.6	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML FRASCO 10ML	UNI D	600	50	R\$ 73,4000	R\$ 44.040,000 0
42	1.26.32.00 40.8	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML FRASCO 10 ML	UNI D	600	50	R\$ 78,3300	R\$ 46.998,000 0



43	1.26.33.00 79.8	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	FRS	3.100	258	R\$ 13,2120	R\$ 40.957,200 0
44	1.26.33.01 84.0	LEVOBUPIVACAÍN A, CLORIDRATO - SEM VASOCONSTRITOR 0,50% - FRASCO AMPOLA 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ESTOJO ESTERILIZADO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO EPIDURAL	FRS	1.200	100	R\$ 31,2000	R\$ 37.440,000 0
45	1.26.33.00 19.4	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML INJETÁVEL	FRS	5.000	417	R\$ 13,6333	R\$ 68.166,500 0
46	1.26.32.01 98.6	LEVOMEPRMAZIN A 100MG COMPRIMIDO	CP	1.000	83	R\$ 1,2410	R\$ 1.241,0000
47	1.26.33.01 52.2	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 MG/ML(1%),SEM ADRENALINA, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA ESTERILIZADO 20 ML.	FRS	5.000	417	R\$ 12,1600	R\$ 60.800,000 0
48	1.26.33.00 47.0	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) COM EPINEFRINA CRISTALIZADA	FRS	1.000	83	R\$ 12,8000	R\$ 12.800,000 0



		0,005 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCOAMPOLA DE 20ML, ESTOJO DE FRASCO-AMPOLA ESTERILIZADO, INDIVIDUALIZADO					
49	1.26.33.00 48.8	MELOXICAM 15 MG/ 1,5 ML AMPOLA 1,5 ML	AM P	20.000	1.667	R\$ 5,2300	R\$ 104.600,00 00
50	1.26.33.00 15.1	METILPREDNISOLO NA SUCCINATO SODICO 500 MG -POLIOFIZADO EM FRASCO-AMPOLA, DILUENTE	FRS	500	42	R\$ 26,9800	R\$ 13.490,000 0
51	1.26.33.01 53.0	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2 ML	AM P	27.000	2.250	R\$ 0,7500	R\$ 20.250,000 0
52	1.26.33.00 75.5	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML AMPOLA 10 ML	AM P	30.000	2.500	R\$ 3,3600	R\$ 100.800,00 00
53	1.26.33.02 18.9	MILRINONA, LACTATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AM P	300	25	R\$ 112,4200	R\$ 33.726,000 0
54	1.26.33.01 87.5	MORFINA SULFATO 0,1 MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO	AM P	200	17	R\$ 4,4800	R\$ 896,0000



		EPIDURAL - ESTOJO ESTERILIZADO					
55	1.26.33.00 34.8	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM P	300	25	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,0000
56	1.26.33.01 88.3	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG AMPOLA 1 ML	AM P	2.500	208	R\$ 1,7067	R\$ 4.266,7500
57	1.26.33.01 04.2	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	600	50	R\$ 1,0500	R\$ 630,0000
58	1.26.33.00 25.9	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G	FRS	12.000	1.000	R\$ 16,8475	R\$ 202.170,00 00
59	1.26.33.00 64.0	POLIMIXINA B SULFATO 500.000UI	FRS	6.800	567	R\$ 11,3000	R\$ 76.840,000 0
60	1.26.33.00 21.6	POLISTIRENOSSULF ONATO DE CÁLCIO 900MG/G	PCT	420	35	R\$ 27,4500	R\$ 11.529,000 0
61	1.26.32.01 61.7	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AM P	9.000	750	R\$ 3,2700	R\$ 29.430,000 0
62	1.26.33.00 98.4	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20 ML	AM P	500	42	R\$ 12,4000	R\$ 6.200,0000
63	1.26.33.00 30.5	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	26.000	2.167	R\$ 0,1800	R\$ 4.680,0000
64	1.26.33.02 00.6	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG - FRASCO - AMPOLA. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO	AM P	300	25	R\$ 28,0500	R\$ 8.415,0000



65	1.26.33.01 61.1	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10ML	FRS	700	58	R\$ 24,8367	R\$ 17.385,690 0
66	1.26.33.00 68.2	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML	FRS	6.500	542	R\$ 7,6467	R\$ 49.703,550 0
67	1.26.33.02 03.0	SUFENTANILA 5 MCG/ML – AMPOLA 2ML - EQUIVALENTE A 7,5 MCG DE CITRATO DE SUFENTANILA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRA VENOSO.	AM P	800	67	R\$ 11,5235	R\$ 9.218,8000
68	1.26.33.01 65.4	SUFENTANILA, CITRATO 50MCG/ML - AMPOLA 1ML	AM P	800	67	R\$ 21,5500	R\$ 17.240,000 0
69	1.26.33.00 95.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPR IM 80 MG AMPOLA 5 ML	AM P	2.000	167	R\$ 5,9600	R\$ 11.920,000 0
70	1.26.33.02 12.0	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML DE USO IM E IV.	AM P	3.600	300	R\$ 10,9100	R\$ 39.276,000 0
71	1.26.33.01 24.7	TIOLCHICOSIDE O 4 MG/2 ML, SOLUÇÃO	AM P	3.000	250	R\$ 5,5167	R\$ 16.550,100 0



		INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML					
72	1.26.32.02 50.8	TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRS	300	25	R\$ 8,5933	R\$ 2.577,9900
73	1.26.33.01 92.1	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	AM P	18.000	1.500	R\$ 2,9500	R\$ 53.100,000 0
		TOTAL					R\$ 4.296.882, 3700

1.2. O prazo de vigência é de 01 ano contado a partir da assinatura do último signatário necessário, prorrogável por igual período, na forma do artigo o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (fundos), bairro Iguazu, CEP 35.162-761, no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela Licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

3.1. A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (**itens 1, 4 e 5**), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, publicado através do Decreto 11.426, 20 de janeiro de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.792/2023.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **tópico 4** do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)

5.1. Documentos técnicos:

- **REGISTRO** para os medicamentos ofertados, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade. O registro de medicamentos nacionais e importados é previsto pela Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Será aceito Protocolo de Renovação de Registro para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na nº 250, de 20 de outubro de 2004 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Será aceita publicação de Notificação ou registro de Medicamentos Específicos para os medicamentos que constam nos anexos das resoluções RDC 199/2006, RDC 107/2016, RDC 242/2018 e RDC 576/2021.

Justificativa para a exigência: A Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 dispõe sobre a Vigilância Sanitária de Medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos ativos e correlatos,



cosméticos, saneantes e outros produtos, e determina que esses produtos só poderão ser industrializados, expostos à venda ou entregues ao consumo se obtiverem registro junto ao Ministério da Saúde.

- **BULA** para os medicamentos registrados conforme Resolução RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009. Serão aceitas bulas, que sejam originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante. Não será aceito bula retirada de bulários não oficiais disponibilizados na internet.

Justificativa para a exigência: Deve ser apresentada, pois é documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional. Contém todas as informações relevantes para conferência de itens necessários à identificação do produto como apresentação, composição, fabricante, número de registro.

Os documentos técnicos apresentados DEVERÃO estar legíveis e preferencialmente identificados com o código interno do Municipal de Ipatinga.

- O produto ofertado na **Proposta** deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua apresentação contendo as informações de concentração, forma farmacêutica e quantidade por embalagem, Laboratório Fabricante, Registro no MS e nome de marca do produto (caso haja).
- Os valores ofertados após a etapa de lances não poderão ultrapassar o valor médio da pesquisa de mercado realizada pelo município.
- Os valores deverão obrigatoriamente estar em concordância com a Resolução nº 5 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED que regulamenta os preços dos produtos constantes na Lista "Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas - Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Será realizada pelos responsáveis técnicos a conferência dos valores permitidos na lista da CMED.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

Na presente aquisição não haverá a indicação de marcas como referência.

5.3. Da vedação de marca ou produto:

Não serão vedadas marcas ou produtos neste termo.

5.4. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

5.5. Garantia da aquisição

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Sustentabilidade

- 5.6.1 Promover a economia circular, preferindo produtos que possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.



- 5.6.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 5.6.3 Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de fornecimento, em remessa única.

6.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% computados com base na data de sua fabricação.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. José Júlio da Costa, nº 1.300 (fundos), bairro Iguaçu, CEP 35.162-761 no horário 07 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8546/8405.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 O material será considerado aceito após a conferência e inspeção do técnico responsável em até 5 (cinco) dias corridos, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente Termo.

6.6 Reserva-se ao Município de Ipatinga o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo, ficando a Licitante Vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Ipatinga.

6.7 Caso a Licitante Vencedora tenha seus produtos devolvidos, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento da compra e da respectiva Nota de Empenho. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. Manter o acondicionamento adequado dos produtos, visando manter a integridade e a qualidade até o momento do consumo.

6.9. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.10 DO LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE

- As licitantes vencedoras que não são fabricantes deverão, no momento da entrega, apresentar **Certificado de Qualidade/Laudo Técnico de Qualidade** (Laudo Farmacopeico) de cada lote



dos produtos que estiverem sendo entregues, lote a lote, em cumprimento ao Art. 6º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, em original ou cópia autenticada, onde conste:

- Nome do produto;
- Nome do Laboratório Fabricante;
- Nº. do lote do produto analisado;
- Prazo de validade do produto analisado;
- Condição de amostra analisada;
- Forma farmacêutica analisada;
- Data da análise;
- Nº. do Certificado de Análise;
- Assinatura do analista e assinatura com CRF do farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico da Garantia de Qualidade;
- Referência bibliográfica utilizada como parâmetro para as análises: *United States of America Pharmacopeia*, USP Farmacopeia Brasileira III ou IV \edição (Farm. Bras.) etc.
- Especificações dos testes realizados com base no Código Farmacêutico utilizado onde sejam fornecidas, no mínimo, as seguintes informações ou resultados por tipo de produto:
 - Comprimidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, friabilidade, doseamento, umidade.
 - Drágeas e comprimidos revestidos: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, dureza, doseamento, umidade.
 - Cápsulas: identificação, dissolução, desintegração, uniformidade de conteúdo, doseamento, umidade
 - Suspensões e soluções de uso oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Suspensões antiácidas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, capacidade neutralizante.
 - Pó para suspensão oral: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno, uniformidade de conteúdo.
 - Cremes e Pomadas: identificação, doseamento, contagem microbiológica, pesquisa de patógeno.
 - Colírios, pomadas oftálmicas, gotas nasais e otológicas: identificação, doseamento, esterilidade.
 - Suspensões e soluções injetáveis: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio.



- Pó para suspensão injetável: identificação, doseamento, pH (solução ou diluente), esterilidade, pirogênio, uniformidade do conteúdo.

6.11 DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- Os produtos entregues em embalagem múltipla deverão estar acompanhados de no mínimo 50% das bulas referentes ao total acondicionado por embalagem;
- As embalagens, rótulos, bulas, textos ou qualquer outro tipo de divulgação ou informação médica deverão estar em acordo com o disposto na legislação vigente;
- Os produtos TERMOLÁBEIS somente serão recebidos se embalados e/ou transportados em condições especiais adequadas de forma a manter sua integridade;
- Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
- Para a impressão dos dizeres nas embalagens dos medicamentos, não serão aceitas fitas adesivas ou similares.

2. 7 – DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

2.1. 7.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

7.2 Fiscalização:

7.2.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º a referida Lei**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

7.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

7.3. Fiscalização Técnica:

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

8.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento;



- 8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).
- 8.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 8.3.1. Em moeda corrente;
 - 8.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;
- 8.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo;
- 8.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.
- 8.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;
- 8.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 8.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 13, inciso VIII, Decreto 10.795/23)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O julgamento será:

(X) item () por grupo () global

Justificar (por grupo/global):

9.3. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a necessidade da administração e será formalizado por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme art. 65, Lei 14.133/21 as condições de habilitação serão definidas no Edital.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Vale ressaltar que os documentos técnicos solicitados não geram nenhum custo para as empresas licitantes, uma vez que são documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização e que as mesmas necessitam destes documentos válidos para seu funcionamento. Devem ser solicitados com o objetivo de avaliar a aptidão e a idoneidade da empresa licitante e são apenas os necessários à garantia do cumprimento das obrigações.

- **ALVARÁ SANITÁRIO:** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

Justificativa para a exigência: Todos os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário necessitam de alvará emitido pela Vigilância Sanitária. É expedido, por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário. É exigido para que AFE e AE sejam emitidas. Visto que o objeto deste certame é a aquisição de medicamentos, é pertinente exigir estes documentos tanto aos fabricantes quanto distribuidores.

- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):** As empresas Distribuidoras ou Fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados a uso humano, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA nº 17 de 28 de março 2013.

Justificativa para a exigência: A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência,



interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. Para a liberação desta autorização, são observados requisitos técnicos determinantes para garantia da qualidade dos produtos, tais como: condições de operação, boas práticas de fabricação e/ou distribuição, transporte, armazenamento, condições do ambiente, profissionais especializados, padronização nos trabalhos, entre outros.

- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE):** As empresas Distribuidoras e Fabricantes de Medicamentos que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014. Este documento deve ser apresentado para os itens: **1.26.33.0107-7, 1.26.33.0157.3, 1.26.33.0117.4 1.26.33.0185-9, 1.26.33.0162-0, 1.26.33.0036-4, 1.26.33.0093-3, 1.26.32.0198-6, 1.26.33.0075-5, 1.26.33.0187-5, 1.26.33.0034-8, 1.26.33.0098-4, 1.26.33.0030-5, 1.26.33.0200-6, 1.26.33.0203-0, 1.26.33.0165-4. Justificativa para a exigência:** A empresa fica impedida de comercializar os itens supracitados – medicamentos sujeitos ao controle especial. Caso não possua a autorização especial a empresa comete infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977.
- Será realizada consulta no site da Anvisa (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.296.882,3700** (Quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de preço em anexo.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. 13.1 A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou das que vier substituí-las no ano seguinte.

Gestão/Unidade: 02.21000.005

Fonte: 1.621.000.0000 (Estadual)

Programa: 10.302.0004.2237

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.600.000.0000 (Federal)

Programa: 10.302.0004.2237

Elemento de Despesa: 33.90.30



Gestão/Unidade: 02.21000.005

Fonte: 1.621.000.0000 (Estadual)

Programa: 10.302.0004.2068

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.600.000.0000 (Federal)

Programa: 10.302.0004.2068

Elemento de Despesa: 33.90.30

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5. Manter os padrões exigidos de qualidade e segurança do produto, com vistas ao atendimento da necessidade da aquisição.

14.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

14.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste termo de referência;

14.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.



14.1.10. Manter, durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/21;

14.1.11. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao (s) valor (es) do (s) produto (s) ora adquirido (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento (s) superior (es) e fora do prazo acordado.

14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

14.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

15. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Foi feita adesão à ARPE 24/2025, da SES/MG

MEDICAMENTOS REGISTRADOS NA ARPE 24/25 - SES/MG		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4	1.26.33.0109.3	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI FRASCO/AMPOLA
7	1.26.33.0107.7	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML
11	1.26.33.0037.2	CEFTRIAXONA SODICA 1 G FRASCO/AMPOLA
18	1.26.33.0139.5	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA 20 ML
27	1.26.33.0093.3	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMPOLA 5 ML
30	1.26.33.0099.2	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML
31	1.26.33.0083.6	HEPARINA SODICA SUBCUTANEA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA
32	1.26.33.0122.0	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG FRASCO/AMPOLA
39	1.26.33.0152.2	LIDOCAINA 1% SEM ADRENALINA FRASCO/AMPOLA 20 ML
43	1.26.33.0153.0	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2 ML
47	1.26.33.0034.8	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML
54	1.26.32.0161.7	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML AMPOLA 2ML
59	1.26.33.0068.2	SORO GLICOSADO 5% P/ USO ENDOVENOSO 500 ML
62	1.26.33.0095.0	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIM 80 MG AMPOLA 5 ML



Ipatinga, 17 de outubro de 2025.

Livia Costa Souza

Farmacêutica - Matrícula: 121903-X

Departamento de Atenção Hospitalar e Urgências

Walisson Silva Medeiros

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE